



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017 PARA  
CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA  
LINHA 15 - PRATA DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO  
PAULO, COM TECNOLOGIA DE MONOTRILHO**



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

**ÍNDICE**

1.	OBJETO.....	7
2.	DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL .....	8
3.	DEFINIÇÕES .....	11
4.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	28
5.	PROCEDIMENTO GERAL .....	35
6.	CREDENCIAMENTO .....	44
7.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	47
8.	VISITA TÉCNICA .....	50
9.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	54
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	64
11.	GARANTIA DE PROPOSTA .....	65
12.	PROPOSTA COMERCIAL .....	73
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	79
14.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	101
15.	PROPOSTA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO .....	102
16.	ASSINATURA DO CONTRATO .....	103
17.	DA ORGANIZAÇÃO DA SPE .....	108
18.	PENALIDADES .....	112
19.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	113



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

## EDITAL DE CONCESSÃO

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por sua SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM, em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992; da Lei Estadual nº 9.361 de 5 de julho de 1.996; e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012; Lei Estadual nº 6.544/89, e consoante a forma autorizada pelo Decreto Estadual nº 63.274, de 15 de março de 2018, Regulamento da CONCESSÃO e demais normas que regem a matéria, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade concorrência de âmbito internacional, para a outorga da CONCESSÃO onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros da LINHA 15 - PRATA da rede metroviária de São Paulo, com tecnologia de monotrilho, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias e expansão, nos termos do CONTRATO.

O critério de julgamento será o de maior valor oferecido, em moeda corrente nacional, pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.

O EDITAL e seus ANEXOS, outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, **no período de 28/03/2018 a 25/06/2018**, por meio da Internet, no DATA ROOM disponível no sítio eletrônico [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br), podendo todos os documentos ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Rua Boa Vista 175, 13º andar, Bloco A,



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

Centro, São Paulo-SP, Centro de Suporte Logístico da STM, no horário das 09h00min às 17h00min, no mesmo período indicado, mediante a apresentação da mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo.

Os interessados poderão solicitar o envio dos documentos constantes do DATA ROOM via correio, mediante o pagamento das despesas com remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo endereço eletrônico [concessaolinha15@sp.gov.br](mailto:concessaolinha15@sp.gov.br), indicando o endereço e o destinatário.

O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diversos dos dispostos neste EDITAL.

Quando da retirada do EDITAL ou do acesso ao DATA ROOM, o interessado informará o endereço físico e o eletrônico em que poderá receber as informações ou os esclarecimentos acerca deste EDITAL.

A LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizada no dia 06/09/2017, nos termos do artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, tendo sido devidamente divulgada no DOE, edição do dia 22/08/2017, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição da Folha de S. Paulo no dia 22/08/2017, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da STM ([www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br)) e no Development Business, site oficial das Nações Unidas para consultoria, contratação e oportunidades de exportação em todo o mundo ([www.devbusiness.com](http://www.devbusiness.com)).

A LICITAÇÃO foi ainda precedida de CONSULTA PÚBLICA, no período de 25/10/2017 a 24/11/2017, prorrogada até 11/12/2017. A Consulta Pública foi divulgada no DOE, edição do dia 25/10/2017 e, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição da Folha de São Paulo no dia 25/10/2017, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da STM



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

([www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br)) e no Development Business, site oficial das Nações Unidas para consultoria, contratação e oportunidades de exportação em todo o mundo ([www.devbusiness.com](http://www.devbusiness.com)). A prorrogação da Consulta Pública, também foi divulgada nos mesmos veículos de comunicação, na edição do dia 24/11/2017 (DOE) e 25/11/2017 (Folha de São Paulo e site oficial das Nações Unidas).

A presente CONCESSÃO foi aprovada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, em 06 de fevereiro de 2018, conforme ata da 232ª Reunião Ordinária do CDPED, publicada no DOE/SP, edição de 10 de março de 2018.

Os interessados deverão entregar, lacrados, o ENVELOPE 1 (GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL) e o ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na B3, à Rua XV de Novembro n.º 275, Centro, São Paulo, SP, **até às 14h00min, do dia 26/06/2018.**

Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitas quaisquer propostas/documentos, observada a tolerância de 15 minutos prevista no item 9.2.1.1.

A abertura do ENVELOPE 1 ocorrerá no mesmo dia e endereço acima, observada a hora e a tolerância estabelecidas.

Efetuada o credenciamento, e recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, serão abertos primeiramente o ENVELOPE 1 (GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL), sendo custodiadas as GARANTIAS DE PROPOSTAS ofertadas por todos os LICITANTES, para futura avaliação da adequação dos documentos em face das exigências constantes do item 11 deste EDITAL, e classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos deste EDITAL.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

Finalizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como eventual fase de DISPUTA ou de LANCES, será analisada a GARANTIA DE PROPOSTA ofertada pela LICITANTE melhor classificada, nos termos do item 11 deste EDITAL, sendo divulgada pela COMISSÃO a decisão quanto à classificação das LICITANTES e à adequação da GARANTIA DE PROPOSTA analisada.

Superado o prazo para oferecimento de recursos, e analisados os eventuais recursos interpostos pelas LICITANTES, será aberto o ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da LICITANTE melhor classificada, realizando-se a análise de seu conteúdo nos termos deste EDITAL, declarando-se a LICITANTE VENCEDORA.

<b>Etapas</b>	<b>Período/Data</b>
Disponibilização do EDITAL	28/03/2018 a 25/06/2018
Recebimento dos ENVELOPES	26/06/2018
Período de VISITA TÉCNICA	28/03/2018 a 25/06/2018
Solicitação de esclarecimentos	até o dia 11/06/2018

Considera-se oficial, para os efeitos da presente LICITAÇÃO, o horário oficial de Brasília.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a CONCESSÃO onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros da LINHA 15 da REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO, com tecnologia de mon trilho, compreendendo as atividades e encargos, relativos à:

1.1.1. OPERAÇÃO COMERCIAL da LINHA 15, nos termos da Cláusula 5.3 do CONTRATO.

1.1.2. Manutenção e conservação de todos os BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 5.4 do CONTRATO.

1.1.3. Implantação de melhorias nos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, visando a manter seus níveis de qualidade, a cumprir os INDICADORES DE DESEMPENHO, a garantir sua permanente atualidade e modernidade, nos termos da Cláusula 5.5 do CONTRATO.

1.1.4. Realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, assim considerados aqueles necessários à garantia de continuidade, de funcionalidade, de qualidade, de segurança e de expansão do SERVIÇO CONCEDIDO ou da infraestrutura a ele associada, essenciais à própria natureza do CONTRATO, nos termos da Cláusula 5.6 e CAPÍTULO XI do CONTRATO.

1.1.5. Operação e manutenção de eventual expansão do SERVIÇO CONCEDIDO em trechos que se caracterizem como prolongamento da LINHA 15 objeto da



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 5.1, inciso (v), e 5.7 do CONTRATO.

1.1.6. Exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma e nas condições previstas na Cláusula 21 do CONTRATO.

**2. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL**

<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I</b>	<b>Diretrizes Operacionais Mandatórias da Linha e Volume I</b>
<b>II</b>	<b>Indicadores para Monitoramento do Desempenho Operacional da LINHA 15</b>
<b>III</b>	<b>Regulamento da Concessão</b>
<b>IV</b>	<b>Diretrizes de Manutenção Mandatórias da Linha</b>
<b>V</b>	<b>Indicadores dos Serviços de Manutenção da Linha</b>
<b>VI</b>	<b>Acordo Tripartite</b>
<b>VII</b>	<b>Descrição Físico-Operacional dos Terminais de Integração Intermodal</b>
<b>VIII</b>	<b>Descrição da Situação Atual da LINHA 15 – Trecho Vila Prudente-São Mateus</b>
<b>IX</b>	<b>Projetos de Obras Civis, Sistemas e Material Rodante – LINHA 15 – Trecho Oratório-São Mateus (Volume I – Projeto das Edificações e Obras, Volume II – Sistemas e Material Rodante)</b>
<b>X</b>	<b>Mecanismo de Proteção Cambial</b>
<b>XI</b>	<b>Diretrizes para Transição Operacional e da Manutenção</b>
<b>XII</b>	<b>Recebimento de Edificações, Sistemas e Material Rodante (Volumes I – Recebimento de Sistemas e</b>



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	<b>Material Rodante e II- Recebimento de Edificações e Via Permanente)</b>
<b>XIII</b>	<b>Garantias Técnicas de Material Rodante, Sistemas e Infraestrutura Civil da LINHA 15</b>
<b>XIV</b>	<b>Sistemática de Arrecadação e Bilhetagem– Processo de Arrecadação, Controle e Repartição das Receitas Tarifárias</b>
<b>XV</b>	<b>Caderno Técnico de Licenças Ambientais da LINHA 15</b>
<b>XVI</b>	<b>Diretrizes de Convivência da LINHA 15</b>
<b>XVII</b>	<b>Diretrizes Básicas de Projeto Civil, Arquitetura e Via Permanente da LINHA 15</b>
<b>XVIII</b>	<b>Condições Iniciais de Operação Comercial</b>
<b>XIX</b>	<b>ÁREAS DA CONCESSÃO para exploração de Receitas Acessórias e Volume I</b>
<b>XX</b>	<b>Estudos de Demanda da LINHA 15</b>
<b>XXI</b>	<b>Penalidades</b>
<b>XXII</b>	<b>Modelo de condições especiais e condições particulares para Seguro Garantia</b>
<b>XXIII</b>	<b>Modelo de Declaração de Compromisso de apresentação da Garantia de Execução para assinatura do Contrato</b>
<b>XXIV</b>	<b>Modelo de Declaração de Compromisso de adotar todas as medidas necessárias e suficientes para a perfeita prestação do serviço concedido</b>
<b>XXV</b>	<b>Diretrizes do Plano Financeiro de Operação e Manutenção e Investimento</b>
<b>XXVI</b>	<b>Modelo de Proposta Comercial</b>
<b>XXVII</b>	<b>Modelo de Carta de Credenciamento ou</b>



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

	<b>Procuração</b>
<b>XXVIII</b>	<b>Minuta de Atestado – Visita Técnica</b>
<b>XXIX</b>	<b>Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>
<b>XXX</b>	<b>Modelo de Carta de Fiança</b>
<b>XXXI</b>	<b>Modelo de Termo de Ciência e Notificação</b>
<b>XXXII</b>	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente</b>
<b>XXXIII</b>	<b>Modelos de Declarações</b>
<b>XXXIV</b>	<b>Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira</b>
<b>XXXV</b>	<b>Modelo de Carta de Instituição Financeira, Declarando a Viabilidade Econômico-Financeira da Implementação do Plano Financeiro de Operação, Manutenção e Investimento</b>
<b>XXXVI</b>	<b>Modelo de Pedido de Esclarecimento</b>
<b>XXXVII</b>	<b>Declaração de atendimento ao Decreto 53.047/08 - CADMADEIRA</b>
<b>XXXVIII</b>	<b>Modelo de Declaração a que se refere o item 13.6.2.2.1 do EDITAL</b>
<b>XXXIX</b>	<b>Manual de Procedimentos</b>
<b>XL</b>	<b>Minuta de CONTRATO</b>



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

**3. DEFINIÇÕES**

3.1. São adotadas as seguintes definições neste EDITAL, sem prejuízo de outras inseridas no instrumento convocatório e no CONTRATO:

<b>VOCÁBULOS/EXPRESSÕES</b>	<b>DEFINIÇÕES</b>
<b>ADJUDICATÁRIA</b>	LICITANTE VENCEDORA da Concorrência Internacional, após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
<b>ANEXOS</b>	Anexos que compõem o EDITAL
<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	Etapa inicial do processo licitatório referente à Concorrência Internacional nº 01/2017, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja realização se deu em



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	06/09/2017, sobre a concessão onerosa da LINHA 15 - PRATA da rede metroviária de São Paulo, com tecnologia de mon trilho.
<b>BENS INTEGRANTES</b>	São os bens diretamente afetos ou associados à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, sejam eles repassados pelo PODER CONCEDENTE, ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	São os BENS INTEGRANTES indispensáveis à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, os quais serão revertidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE por ocasião do término do CONTRATO.
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado n.º 48, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da LICITAÇÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

<b>CADIN ESTADUAL</b>	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.455/2008, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração do ESTADO.
<b>CADMADEIRA</b>	Cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (Decreto Estadual nº 53.047/2008).
<b>CDPED</b>	Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.
<b>CD-ROM/DVD</b>	Mídia eletrônica que armazena informações, em um formato compacto.
<b>CLT</b>	Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452/1943.
<b>CMD</b>	Coeficiente de Mensuração de



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

	Desempenho da Concessão - indicador que reflete o desempenho do serviço concedido, calculado a partir dos indicadores de qualidade, de disponibilidade e de confiabilidade, consubstanciados no IQM e IQS.
<b>CNDT</b>	Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, dos Débitos Trabalhistas.
<b>COMISSÃO</b>	Comissão Especial de Licitação constituída por membros designados por ato do Secretário dos Transportes Metropolitanos, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e PROPOSTAS relativos à LICITAÇÃO, objeto do presente EDITAL.
<b>CONCESSÃO</b>	Concessão comum para a prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO.
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	SPE a ser constituída, sob a forma de sociedade anônima, com a finalidade de prestar os



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	SERVIÇOS CONCEDIDOS.
<b>CONSÓRCIO</b>	Associação de empresas e/ou entidades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedora do certame, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras.
<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	Etapa de submissão das minutas de EDITAL e do CONTRATO, com demais ANEXOS, mediante publicação na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico (site da STM), para o recebimento de sugestões e posterior divulgação do EDITAL, minuta do CONTRATO e demais ANEXOS, realizada no período de 25/10/2017 a 11/12/2017.
<b>CONTRATO</b>	Contrato de Concessão Onerosa para Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros da LINHA 15 - PRATA.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	regulamentada pela Lei Federal nº 6.385/1976.
<b>DATA DE ASSINATURA</b>	Data de assinatura do CONTRATO.
<b>DATA ROOM</b>	Local, no sítio <a href="http://www.stm.sp.gov.br">www.stm.sp.gov.br</a> , onde os interessados poderão obter o EDITAL e seus ANEXOS.
<b>DIRETOR DA SESSÃO</b>	Representante da B3 que apoiará tecnicamente a condução da LICITAÇÃO, juntamente com a COMISSÃO, segundo as regras do EDITAL.
<b>DISPUTA</b>	Fase de oferecimento de novas PROPOSTAS COMERCIAIS, com o objetivo de estimular a competição entre os LICITANTES.
<b>DOE</b>	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Documentos exigidos no EDITAL para a comprovação da capacidade e idoneidade dos LICITANTES para firmarem o CONTRATO.
<b>EDITAL</b>	Instrumento convocatório que disciplina e regula o procedimento da LICITAÇÃO.
<b>ENVELOPES</b>	Invólucros lacrados, nos quais



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	será entregue toda a documentação exigida no EDITAL.
<b>EMVIA</b>	Sistema de Confirmação de Autenticidade de Fianças utilizado pela B3.
<b>ESTADO</b>	Estado de São Paulo.
<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, regulado pela Lei Federal nº 8.036/1990.
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>	Garantia para assegurar a plena execução do CONTRATO, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições previstas na minuta do CONTRATO.
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>	Garantia fornecida pela LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da PROPOSTA apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto no EDITAL.
<b>GRUPO ECONÔMICO</b>	Compõem o grupo econômico da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

	<p>artigos 1.097 e seguintes do Código Civil, e do artigo 278 da Lei Federal n.º 6.404/1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.</p>
<p><b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b></p>	<p>Conjunto de parâmetros da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, utilizados para determinar o CMD.</p>
<p><b>INVESTIMENTOS ADICIONAIS</b></p>	<p>Investimentos necessários para alteração e para expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento</p>



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

	e ampliação dos equipamentos e das instalações, conforme previsto no artigo 23, inciso V, da Lei Federal n.º 8.987/1995, que se revelarem relacionados à própria natureza do CONTRATO, e que não se qualifiquem como investimentos que, por força do CONTRATO, sejam de responsabilidade ou risco da CONCESSIONÁRIA.
<b>ISSQN</b>	Imposto sobre serviços de qualquer natureza, previsto na Lei Complementar nº 116/2003.
<b>LANCES</b>	Atos de oferecimento de ofertas verbais, complementares às PROPOSTAS COMERCIAIS escritas selecionadas nos critérios do EDITAL, após o oferecimento de ENVELOPES com novos valores da OUTORGA FIXA da CONCESSÃO, após a fase de DISPUTA.
<b>LICITAÇÃO</b>	Procedimento administrativo pelo qual a ADMINISTRAÇÃO seleciona a PROPOSTA mais vantajosa para consecução do objeto do CONTRATO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

<b>LICITANTES</b>	Empresas e entidades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras que participem da LICITAÇÃO, isolada ou conjuntamente por meio de CONSÓRCIO.
<b>LICITANTE VENCEDORA</b>	LICITANTE julgada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA melhor classificada e atender a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
<b>LINHA 15</b>	Linha com tecnologia de monotrilho, integrante do SISTEMA METROFERROVIÁRIO da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, compreendendo trecho em operação e trecho em implantação, entre as Estações Vila Prudente e Iguatemi, com extensão de 15,33km, onze estações elevadas (Vila Prudente, Oratório, São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto,



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

	<p>Sapopemba, Fazenda da Juta, São Mateus e Iguatemi), um pátio de estacionamento e manutenção, denominado Pátio Oratório e três terminais de integração intermodal (um terminal principal denominado Central, e dois terminais suporte denominados Norte e Sul), conforme especificam o Anexo VII – DESCRIÇÃO FÍSICO-OPERACIONAL DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO INTERMODAL, e o ANEXO IX – PROJETOS DE OBRAS CIVIS, SISTEMAS E MATERIAL RODANTE DA LINHA 15 - PRATA</p>
<p><b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS</b></p>	<p>Documento elaborado pela B3, e que constitui o ANEXO XXXIX deste EDITAL, contendo orientações, regras e modelos de documentos para procedimentos relacionados à LICITAÇÃO, com envolvimento da B3.</p>
<p><b>METRÔ</b></p>	<p>Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, sociedade de economia mista, cuja</p>



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	instituição foi autorizada pela Lei Municipal n.º 6.988/1966, do Município de São Paulo e cujo controle foi adquirido pelo ESTADO em 1968.
<b>OPERAÇÃO</b>	Ação de provimento e gestão de circulação de trens na VIA PERMANENTE e de USUÁRIOS nas estações da LINHA 15 - PRATA do SERVIÇO CONCEDIDO.
<b>OPERAÇÃO COMERCIAL</b>	Etapa da OPERAÇÃO em que a CONCESSIONÁRIA percebe RECEITA TARIFÁRIA, conforme os termos do CONTRATO.
<b>OUTORGA FIXA</b>	Pagamento a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, de uma só vez, ao PODER CONCEDENTE, previamente à assinatura do CONTRATO.
<b>OUTORGA VARIÁVEL</b>	Pagamento, mensal, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, em complemento à OUTORGA FIXA, correspondente a 1% (um por cento) da receita bruta decorrente da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, a partir do



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	início da OPERAÇÃO COMERCIAL pela CONCESSIONÁRIA.
<b>PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NA LINHA 15 - PRATA</b>	A soma do total de PASSAGEIROS PAGANTES, PASSAGEIROS GRATUITOS e de TRANSFERÊNCIAS, que utilizam efetivamente o serviço de transporte da LINHA 15 - PRATA.
<b>PASSAGEIRO GRATUITO</b>	USUÁRIO da LINHA 15 - PRATA que seja beneficiado, por norma vigente ou ato da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com isenção do pagamento para acesso à REDE METROFERROVIÁRIA.
<b>PASSAGEIRO PAGANTE</b>	USUÁRIO da LINHA 15 - PRATA que efetivamente paga pelo serviço prestado, por meio de Bilhete Magnético (Edmonson), Bilhete Eletrônico, ou outra tecnologia que venha a existir, para acessar a LINHA 15 - PRATA, por seus bloqueios.
<b>PIS/COFINS</b>	Programa de Integração Social/Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, previstos nas Leis



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	Complementares nº 07/1970, nº 08/1970, e nº 70/1991
<b>PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO</b>	Documento apresentado pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do CONTRATO, composto pela indicação dos custos de operação, de manutenção e investimento da LINHA 15 - PRATA.
<b>PODER CONCEDENTE</b>	Estado de São Paulo, representado pela STM.
<b>PROPOSTA</b>	Conjunto de documentos entregues pela LICITANTE para participação na LICITAÇÃO.
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	Valor proposto pela LICITANTE pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.
<b>PTAX</b>	Taxa de câmbio calculada diariamente pelo Banco Central do Brasil.
<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>	Receitas alternativas ou complementares auferidas direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA através da exploração ou execução de serviços não integrantes do objeto da CONCESSÃO, tais como a exploração comercial ou



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

	locação/cessão de espaços comerciais, publicidade nos BENS INTEGRANTES e outros projetos/empreendimentos associados aos BENS INTEGRANTES.
<b>REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO</b>	É o conjunto de linhas de metrô e de monotrilho existentes e futuras na RMSP.
<b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>	Pessoas físicas autorizadas a representar os LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
<b>RMSP</b>	Região Metropolitana de São Paulo, reorganizada pela Lei Complementar nº 1.139/2011, e disciplinada pela Lei Complementar Estadual nº 94/1974.
<b>SERVIÇO ADEQUADO</b>	Aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia na sua prestação, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e art. 4º, da Lei nº 13.460/2017.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA

<b>SERVIÇO CONCEDIDO</b>	São os serviços objeto do CONTRATO.
<b>SISTEMA METROFERROVIÁRIO</b>	Conjunto de linhas de metrô, de monotrilho, e de linhas de trens metropolitanos, existentes e futuras.
<b>SPE</b>	Sociedade de Propósito Específico, sob a natureza de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.
<b>STM</b>	Secretaria dos Transportes Metropolitanos
<b>SUSEP</b>	Superintendência de Seguros Privados.
<b>TARIFA DE REMUNERAÇÃO</b>	Valor pago à Concessionária por PASSAGEIRO TRANSPORTADO NA LINHA 15 - PRATA.
<b>TARIFA PÚBLICA</b>	Valor cobrado pelo PODER CONCEDENTE do USUÁRIO para a utilização do SISTEMA METROFERROVIÁRIO, conforme definição da STM.
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	USUÁRIOS que ingressam na LINHA 15 - PRATA por estação



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

	de integração, oriundos de outras linhas do SISTEMA METROFERROVIÁRIO, com ou sem necessidade de pagamento de uma nova TARIFA PÚBLICA, seja por meio de linha de bloqueio ou por meio de contadores de fluxo de passageiros em área paga.
<b>USUÁRIOS</b>	Pessoas naturais que utilizam o SERVIÇO CONCEDIDO.
<b>VISITA TÉCNICA</b>	Visita agendada às áreas relacionadas à CONCESSÃO para permitir aos interessados colher os subsídios técnicos que julgarem convenientes para a elaboração da PROPOSTA.
<b>VLT</b>	Veículo Leve sobre Trilhos.
<b>VIA PERMANENTE</b>	Conjunto de pilares e vigas que dão suporte ao tráfego de composições de veículos munidos de pneus para sustentação, tração e guia, bem como instalações complementares necessárias à mudança de via e adequada circulação dos veículos, dentro de parâmetros especificados.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas e entidades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e não apresentem as seguintes restrições:

4.1.1. Que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4.1.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.1.3. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998.

4.1.4. Que se encontrem proibidas de contratar com o Estado de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014.

- 4.1.5. Cuja falência tenha sido decretada.
- 4.1.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 4.1.7. Que estejam proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 4.1.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 4.1.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 4.1.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

- 4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2.1. Considera-se participação indireta, para fins desta LICITAÇÃO, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO e a LICITANTE ou o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.
- 4.2.2. Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 4.2 deste EDITAL, a STM e o METRÔ.
- 4.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 4.3.1. A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO.
- 4.3.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.
- 4.3.3. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, hipótese na qual a liderança do CONSÓRCIO caberá a membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.3.4. No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.3.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciado, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados, ou, ainda, a substituição da empresa líder, no período que compreende a data da entrega dos ENVELOPES até a data de constituição da SPE, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.
- 4.3.6. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

4.4. No caso de participação em CONSÓRCIO é exigido da LICITANTE que apresente o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) qualificação dos consorciados;
- c) organização e objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- d) obrigação de, em se sagrando vencedor da LICITAÇÃO, constituir SPE para a prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- e) declaração de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do CONSÓRCIO, praticados durante a LICITAÇÃO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, exigido no CONTRATO;
- f) prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;
- g) declaração de que o CONSÓRCIO não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada;



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- h) percentual de participação de cada um dos consorciados;
- i) indicação da empresa líder, única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

4.5. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.5.1. Para os documentos públicos estrangeiros, aplicam-se as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal n.º 8.660/2016.

4.5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade,



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

- 4.5.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO XXXII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE.
- 4.6. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre PROPOSTA ou documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento ou PROPOSTA, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.
- 4.7. Considera-se representante legal das LICITANTES estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 4.8. Não poderão participar da LICITAÇÃO os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 4.9. Nenhum interessado poderá apresentar mais de uma PROPOSTA, através de CONSÓRCIO ou isoladamente.
- 4.10. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 4.11. Os participantes, ao oferecer PROPOSTA na LICITAÇÃO, declaram ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL, das condições gerais e específicas do objeto da presente LICITAÇÃO, assim como do CONTRATO, dos ANEXOS ao EDITAL e ao CONTRATO, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento do CONTRATO.

**5. PROCEDIMENTO GERAL**

- 5.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO, com apoio técnico da B3, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.
- 5.2. Na fase de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES serão classificadas observando-se o critério de maior



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

valor oferecido, em moeda corrente nacional, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.

5.3. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.

5.3.1. O prazo de validade da PROPOSTA é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.

5.4. Os ENVELOPES contendo: (1) GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL e (2) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na sessão pública que será realizada em local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, opacos e inviolados, rubricados sobre seu fecho pelos representantes legais (no caso de consórcios a representação legal será da empresa líder) e identificados, em sua parte externa, da seguinte forma:

5.4.1. ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2017

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 15 - PRATA DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO, COM TECNOLOGIA DE MONOTRILHO

Identificação da LICITANTE: (quando CONSÓRCIO identificar as empresas que o compõem, indicando o CNPJ):



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

Endereço:

Fone:

Email:

**ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA  
COMERCIAL**

**5.4.2. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2017**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS DA LINHA 15 - PRATA DA REDE  
METROVIÁRIA DE SÃO PAULO, COM  
TECNOLOGIA DE MONOTRILHO**

Identificação da LICITANTE (quando CONSÓRCIO identificar as  
empresas que o compõem, indicando o CNPJ):

Endereço:

Fone

Email:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.5. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em sessão pública, poderão ser rubricados pelos representantes credenciados das LICITANTES que, presentes à sessão pública, assim o desejarem.

5.5.1. Todos os ENVELOPES devem ser apresentados em (02) duas vias encadernadas separadamente, sendo que uma das vias pode ser apresentada em cópia simples.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 5.6. As folhas deverão ser numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, desde o índice ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha reflita a quantidade de folhas de cada via de cada ENVELOPE.
- 5.6.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.
- 5.7. Cada via de cada ENVELOPE deverá ser encadernada e rubricada, e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.
- 5.8. Todos os documentos devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO.
- 5.8.1. Excetua-se da regra prevista no item 5.8 deste EDITAL os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.
- 5.8.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, que deverá acompanhar uma cópia impressa da via digital.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 5.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.10. Quando se tratar de documento consistente em cópia de diário oficial, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura.
- 5.11. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará na automática desclassificação da LICITANTE.
- 5.12. No local, dia e hora designados, a COMISSÃO realizará a sessão de abertura dos ENVELOPES, que poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas nela só poderão se manifestar os representantes das LICITANTES credenciados, conforme o procedimento previsto no item 6 deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 5.12.1. Caberá recurso das decisões da COMISSÃO, nos termos e prazos previstos no artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como do artigo 83, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.544/1989, dirigido ao Secretário dos Transportes Metropolitanos, por intermédio da COMISSÃO. Interposto recurso, serão comunicadas as demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.12.2. Serão lavradas atas da sessão de abertura do certame e das demais sessões que, após lidas em voz alta e aprovadas, deverão ser assinadas por todos os membros da COMISSÃO e representantes das LICITANTES credenciados, que assim o desejarem, de modo a



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

tomarem ciência dos atos praticados e das condições de prosseguimento da LICITAÇÃO.

5.12.3. As PROPOSTAS, bem como toda a correspondência, informações e documentos relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos em português (Brasil), idioma da licitação.

5.12.3.1. No caso de divergência entre PROPOSTA ou documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO mediante diligências, realizadas com fundamento no item 5.18 do EDITAL, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

5.12.4. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

5.12.4.1. Observar-se-á, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

5.13. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando não houver previsão em sentido contrário no próprio EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

5.14. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio digital, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat).

5.14.1. A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um ou mais CD-ROM/DVD, específicos para a documentação de cada ENVELOPE, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE, devidamente fechado, opaco e inviolado.

5.14.2. Os CD's-ROM/DVD's deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo. Junto com os CD's deverá ter a declaração, assinada pelo(s) representante(s) da LICITANTE, conforme segue:

“Declaro(amos), para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo do CD 1/ CD 2 / CD 3 (conforme o caso) é representativo de cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins de GARANTIA DE PROPOSTA E PROPOSTA COMERCIAL (para o ENVELOPE nº 1) e



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (para o ENVELOPE nº 2)”

- 5.14.3. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.
- 5.14.4. Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos CD's-ROM será rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.
- 5.15. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.
- 5.16. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, todos os documentos apresentados, que não tiverem prazo definido no próprio corpo ou em lei, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega das PROPOSTAS.
- 5.16.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

5.17. Durante a LICITAÇÃO, as divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL e do CONTRATO resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- (i) o EDITAL;
- (ii) a minuta de CONTRATO;
- (iii) os demais ANEXOS;
- (iv) o MANUAL DE PROCEDIMENTO; e
- (v) os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da LICITAÇÃO.

5.18. A COMISSÃO, a seu critério, poderá efetuar diligências, exigindo que a LICITANTE apresente esclarecimento ou complementação da instrução da PROPOSTA, podendo ainda:

5.18.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos constantes dos ENVELOPES e quaisquer outros apresentados pela LICITANTE, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

5.18.1.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das PROPOSTAS.

5.18.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título, observado o disposto no item 5.3.1 deste EDITAL.

5.19. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento dos representantes das LICITANTES, através da apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração, nos termos do modelo constante do ANEXO XXVII, delegando-lhes poderes específicos, servirá para a representação das LICITANTES na sessão pública de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

6.1.1. Caso a LICITANTE opte por apresentar Procuração, os termos deverão ser os mesmos mencionados no ANEXO XXVII – Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

6.1.2. Quando da apresentação da Carta de Credenciamento, ou da Procuração, as LICITANTES deverão apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação dos outorgantes, quais sejam:

- (i) contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- (ii) estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial.
- (iii) no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 13.3.1, inciso (iv), alíneas (a) a (f).

6.1.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da LICITANTE, porém ela ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos ENVELOPES e nos demais atos da LICITAÇÃO.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

6.2. Após o recebimento dos ENVELOPES, terá início o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO, mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração (ANEXO XXVII), com firma reconhecida e acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente da LICITANTE, bem como de documento de eleição dos administradores, se for o caso.

6.2.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a Carta de Credenciamento ou Procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder, devendo ser apresentado conjuntamente o Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações das consorciadas à sociedade líder.

6.2.2. No caso de empresa estrangeira, a Carta de Credenciamento ou Procuração deverá ser apresentada conjuntamente à procuração de representante legal residente e domiciliado no Brasil, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), com poderes expressos para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

6.2.2.1. Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

portuguesa, observados os requisitos do item 5.12.4 deste EDITAL.

- 6.3. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES.
- 6.4. Cada LICITANTE ou cada CONSÓRCIO poderá ter até 4 (quatro) representantes credenciados.
- 6.5. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 6.6. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus representantes credenciados.
- 6.7. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na sessão pública inicial, poderão as LICITANTES credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.
- 6.8. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da sessão pública em que ocorridos.

## **7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 7.1. Qualquer interessado poderá encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura da LICITAÇÃO, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, nos termos do modelo constante do ANEXO XXXVI. Os



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

pedidos de esclarecimentos deverão ser identificados com os dados do interessado, redigidos na língua Portuguesa (Brasil) e poderão ser manifestados: (i) pelo endereço eletrônico [concessaolinha15@sp.gov.br](mailto:concessaolinha15@sp.gov.br), ou (ii) fisicamente, mediante protocolo da STM, na Rua Boa Vista, n.º 175, Térreo, Centro – São Paulo – SP, aos cuidados da COMISSÃO, acompanhado de CD contendo o arquivo em Word e em PDF com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou de seus ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere.

- 7.1.1. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 7.1 deste EDITAL.
- 7.1.2. As respostas aos questionamentos serão transmitidas ao interessado por mensagem eletrônica, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados no sítio [www.stm.sp.gov.br](http://www.stm.sp.gov.br), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o presente EDITAL e o CONTRATO, como seu anexo, vinculando o PODER CONCEDENTE, os LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente pelo interessado, que inviabilizem o recebimento da comunicação eletrônica.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública de entrega dos ENVELOPES, observados os mesmos requisitos e procedimentos previstos no item 7.1 deste EDITAL, sendo respondidos em até 3 (três) dias úteis.
- 7.2.1. A impugnação ao EDITAL deverá ser identificada com os dados do interessado e redigida na língua Portuguesa (Brasil).
- 7.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a sessão pública de entrega dos ENVELOPES.
- 7.3. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer outro documento relativo à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, quando for o caso, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), mesmo que a correspondência seja eletrônica.
- 7.4. As correspondências entregues após as 17h30 (dezesete horas e trinta minutos) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 7.5. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE.

- 7.6. Caso a alteração no EDITAL afete inquestionavelmente a formulação da PROPOSTA, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, o PODER CONCEDENTE deverá modificar a data da sessão pública de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação no DOE. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de VISITA TÉCNICA e de solicitação de esclarecimentos.
- 7.7. Todos os esclarecimentos, adendos e/ou comunicados relacionados à LICITAÇÃO passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.

**8. VISITA TÉCNICA**

- 8.1. Os interessados poderão realizar a VISITA TÉCNICA para conhecimento e verificação da infraestrutura existente que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, bem como das obras em andamento da LINHA 15 - PRATA, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do SERVIÇO CONCEDIDO.
- 8.2. A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir, aos interessados, a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

- 8.3. O interessado, para a realização da VISITA TÉCNICA, deverá apresentar requerimento por escrito a ser encaminhado à COMISSÃO, no período da divulgação do EDITAL, pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste EDITAL, ou pelo email: concessaolinha15@sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

<p>REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA</p> <p>Solicitamos o agendamento da visita técnica, referente à CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2017.</p> <p>Objeto: <b>CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 15 - PRATA DA REDE METROVIÁRIA DE SÃO PAULO, COM TECNOLOGIA DE MONOTRILHO.</b></p> <p><b>INTERESSADO</b></p> <p>Razão Social:</p> <p>CNPJ:</p> <p>Endereço:</p> <p><b>REPRESENTANTES DO INTERESSADO</b></p> <p>RG:</p> <p>Fone</p> <p>Email:</p>
---

- 8.4. Além dos documentos com identificação e qualificação dos representantes, deverá ser disponibilizada ao PODER CONCEDENTE cópia, devidamente autenticada, do documento comprobatório da relação de representação entre o interessado e



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

o(s) representante(s) designado(s) para participar da VISITA TÉCNICA.

8.4.1. A relação de representação de que trata o item 8.4 permanecerá sigilosa até a data da sessão pública de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo deste EDITAL.

8.5. A VISITA TÉCNICA ocorrerá entre os dias 27/03/2018 a 25/06/2018, no horário das 09h00m às 12h00m e das 13h30m as 16h30m, e será agendada pelo PODER CONCEDENTE, após o requerimento do interessado, nos termos do item 8.3 deste EDITAL.

8.6. Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada interessado considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes do PODER CONCEDENTE ou do METRÔ, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto no item 8.3 deste EDITAL.

8.7. Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes o interessado julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.

8.7.1. Competirá a cada interessado, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

exigência de qualquer informação adicional por parte do PODER CONCEDENTE ou de seus servidores. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 7.1 do EDITAL.

- 8.8. O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada interessado.
- 8.9. O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos serviços e da infraestrutura existente, bem como da infraestrutura em implantação, não podendo a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.
- 8.10. Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido ao interessado o Atestado de VISITA TÉCNICA, conforme a minuta constante do ANEXO XXVIII, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.11. O LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de toda a infraestrutura implantada e em implantação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar VISITA TÉCNICA que lhe havia sido



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

facultada, nos termos do item 13.7.1, inciso (xi), do EDITAL, conforme modelo constante do ANEXO XXVIII.

**9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1. No dia e horário designados no preâmbulo deste EDITAL, a sessão pública da LICITAÇÃO, com inversão de fases, será aberta e terá a seguinte ordem:

- (i) entrega dos ENVELOPES 1 e 2;
- (ii) credenciamento dos representantes legais das LICITANTES;
- (iii) recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo constante do ANEXO XXIX);
- (iv) entrega da declaração de compromisso de pagamento da remuneração da B3, conforme modelo constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS;
- (v) abertura do ENVELOPE 1 e custódia da GARANTIA DE PROPOSTA de todos os LICITANTES;
- (vi) análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL, processamento de eventual fase de DISPUTA e eventual fase de LANCES, observados os procedimentos previstos no item 12;
- (vii) análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada;



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (viii) abertura de prazo para oferecimento de recursos, e análise dos recursos eventualmente interpostos;
- (ix) abertura do ENVELOPE 2 da LICITANTE melhor classificada, e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por ela apresentados; e
- (x) abertura de prazo para oferecimento de recursos, e análise dos recursos eventualmente interpostos.

**9.2. Entrega dos ENVELOPES**

9.2.1. Observadas as regras previstas no item 5, os ENVELOPES deverão ser entregues, devidamente fechados e lacrados, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO.

9.2.1.1. Aberta a sessão pública, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO.

9.2.1.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO, observada a tolerância estabelecida no item 9.2.1.1 deste EDITAL, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

**9.3. Credenciamento**



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 9.3.1. Após o recebimento dos ENVELOPES, terá início o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO, mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, nos termos previstos no item 6 deste EDITAL.
- 9.3.2. Na fase de credenciamento, será recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO XXIX deste EDITAL, sendo franqueados os ENVELOPES 1 e 2 para rubrica, em seu lacre, pela COMISSÃO e LICITANTES presentes, os quais permanecerão em poder da COMISSÃO. Esta declaração deverá ser fornecida de forma apartada, fora dos ENVELOPES.
- 9.4. **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e do Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO.**
- 9.4.1. A COMISSÃO deverá consultar, posteriormente ao credenciamento, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013, e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.4.2. Ato contínuo, deverá a COMISSÃO também consultar o site [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e artigo 88, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**9.5. GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.5.1. Encerrada a fase de credenciamento e das consultas previstas no item 9.4, serão abertos os ENVELOPES 1 das LICITANTES aptas a participar da LICITAÇÃO, custodiando-se as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 9.5.2. Na sequência, serão divulgados os valores apresentados pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, classificando-as em ordem decrescente do valor ofertado, e declarando-se como LICITANTE melhor classificada aquela que apresentar o maior valor pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.
- 9.5.3. Caso haja LICITANTE(S) que tenha(m) apresentado PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) com valor igual ou até 15% (quinze por cento) inferior ao valor proposto pela LICITANTE melhor classificada, será processada uma fase de DISPUTA entre tais LICITANTES.
- 9.5.4. A DISPUTA referida no item anterior deverá ser feita através de um novo ENVELOPE, a ser entregue à COMISSÃO, na mesma sessão de julgamento de PROPOSTAS, logo após a apresentação da classificação de que trata o item 9.5.2.
- 9.5.5. Para as LICITANTES que se qualificaram para a fase de DISPUTA, é obrigatório o oferecimento do novo ENVELOPE, no qual as LICITANTES poderão ratificar os valores oferecidos na PROPOSTA COMERCIAL ou oferecer novo valor, necessariamente superior ao apresentado pela própria LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 9.5.6. Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de DISPUTA com a utilização do critério previsto no item 9.5.3, será declarada como LICITANTE melhor classificada a que tiver apresentado,



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

até então, a melhor PROPOSTA COMERCIAL, como indicado no item 9.5.2.

- 9.5.7. Processada eventual fase de DISPUTA, e caso haja LICITANTE(S) que tenha(m) apresentado PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) com valor igual ou até 5% (cinco por cento) inferior ao valor proposto pela LICITANTE melhor classificada na fase de DISPUTA, será processada uma fase de LANCES entre tais LICITANTES.
- 9.5.8. A fase de LANCES será processada de acordo com as regras previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, mediante oferta de novos valores, em viva-voz, para a PROPOSTA COMERCIAL, necessariamente superiores aos valores oferecidos no ENVELOPE apresentado na fase de DISPUTA, e desde que o lance ofertado importe em alteração da classificação do LICITANTE.
- 9.5.9. Ocorrendo a fase de DISPUTA prevista no item 9.5.3 e/ou a fase de LANCES prevista no item 9.5.7, a COMISSÃO reordenará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, declarando-se como LICITANTE melhor classificada, aquela que apresentar o maior valor pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO.
- 9.5.10. Caso processada a fase de DISPUTA e/ou de LANCES, nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.7, respectivamente, a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada a melhor classificada, nos termos do item 9.5.9 deverá reapresentar a PROPOSTA COMERCIAL contemplando os novos valores, que poderá ser assinada



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

pelo representante credenciado, e, ressalvada a hipótese prevista no item 9.5.10.1, reapresentar a carta de instituição financeira ou de assessoria financeira de que trata o item 12.2.4, conforme modelo constante no ANEXO XXXV, observado o prazo do item 9.5.10.2.

9.5.10.1. Apenas não haverá necessidade da ratificação apontada no item 9.5.10 nas situações em que a PROPOSTA COMERCIAL esteja dentro de limite máximo, caso este seja indicado na carta de instituição financeira ou de assessoria financeira de que trata o item 12.2.4.

9.5.10.2. A ratificação da carta de instituição financeira ou de assessoria financeira de que trata o item 9.5.10 deverá ser apresentada, pela LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada a melhor classificada, até às 18h do dia útil subsequente ao término da fase de DISPUTA e/ou de LANCES.

9.5.10.3. A não apresentação, no prazo indicado no item 9.5.10.2, da ratificação da carta de instituição financeira ou de assessoria financeira de que trata o item 12.2.4, pela LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada a melhor classificada no ordenamento previsto no item 9.5.9, implicará sua desclassificação por descumprimento do EDITAL, observada a faculdade da COMISSÃO prevista no item



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

5.18.2, bem como ensejará a execução, pelo PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada por tal LICITANTE.

9.5.10.4. Na hipótese de desclassificação mencionada no item 9.5.10.3, a COMISSÃO reordenará as PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme item 9.5.9, aplicando o rito descrito neste item 9.5.10 para a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL declarada a melhor classificada após a referida reordenação.

9.5.11. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, anteriormente à fase de LANCES, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei Federal n.º 8.987/1995. Persistindo o empate, a seleção far-se-á por sorteio, nos termos da legislação em vigor, a ser realizado em sessão pública.

9.5.12. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, terão suas propostas desclassificadas da LICITAÇÃO.

9.5.13. Após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, e declarada como a LICITANTE melhor classificada aquela que apresentar o maior valor da OUTORGA FIXA no ordenamento constante dos itens 9.5.2 ou 9.5.9, será analisada a sua GARANTIA DE PROPOSTA, observados



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

os requisitos e o regramento constantes do item 11 deste EDITAL.

- 9.5.14. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA não seja apresentada ou esteja em desconformidade com as disposições deste EDITAL, a LICITANTE será impedida de seguir participando da LICITAÇÃO, retornando-se ao procedimento previsto nos itens 9.5.10 e seguintes, para a LICITANTE com a PROPOSTA classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada tenha a GARANTIA DE PROPOSTA em conformidade com as disposições deste EDITAL.
- 9.5.15. Encerrada a análise acerca da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada no ordenamento constante dos itens 9.5.2 ou 9.5.9, será divulgada pela COMISSÃO a decisão quanto à classificação das PROPOSTAS e à análise da GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada.
- 9.5.16. Na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer, a COMISSÃO encerrará a sessão pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DOE, após decorrido o prazo recursal legalmente estabelecido.
- 9.5.17. Na sequência, após a decisão sobre eventuais recursos, será realizada a abertura do ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE melhor classificada, sendo a documentação rubricada pelos membros da COMISSÃO e, facultativamente, pelos



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

representantes credenciados das LICITANTES presentes à sessão, e em seguida, analisada pela COMISSÃO.

9.5.18. Verificado o atendimento das exigências previstas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

9.5.19. Inabilitada a LICITANTE melhor classificada e ultrapassada a fase de recursos, retornar-se-á ao procedimento previsto no item 9.5.13, sendo analisados a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos constantes do ENVELOPE 2 da LICITANTE com a PROPOSTA classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições de habilitação fixadas neste EDITAL.

9.5.20. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e nos ANEXOS, bem como na legislação vigente.

9.5.21. Analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada, nos termos do EDITAL, a COMISSÃO divulgará o resultado final da LICITAÇÃO.

**9.6. Publicação do resultado da LICITAÇÃO**

9.6.1. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

9.6.2. Transcorrido o prazo legal de recurso ou após o seu julgamento, o procedimento licitatório será homologado e seu objeto adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, nas condições por ela ofertadas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A COMISSÃO poderá solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

10.1.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da entrega dos ENVELOPES.

10.1.2. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria sessão pública, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO, conforme o item 10.1 deste EDITAL.

10.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de ENVELOPES, a serem assinadas



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

pelos membros da COMISSÃO, facultada a assinatura pelos representantes credenciados das LICITANTES.

10.2.1. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A COMISSÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

10.2.2. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **11. GARANTIA DE PROPOSTA**

11.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão de recebimento dos ENVELOPES, no valor de R\$ 2.265.614,76 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), na data-base de 01/02/2018, correspondente a 1% (um por cento) da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula 17 do Contrato.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 11.1.1. Para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 2.945.299,19 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), na data-base de 01/02/2018.
- 11.1.2. Para fins de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, serão consideradas válidas aquelas com valor igual ou superior aos valores previstos nos itens 11.1 ou 11.1.1, conforme o caso, atualizados para o primeiro dia do mês de apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.
- 11.1.3. A COMISSÃO, para garantir a isonomia das PROPOSTAS, divulgará no link da CONCESSÃO no site da STM, os valores atualizados até 3 (três) dias úteis anteriores à data da apresentação das PROPOSTAS.
- 11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:
- (i) caução em dinheiro;
  - (ii) Títulos da Dívida Pública;
  - (iii) seguro-garantia; e/ou
  - (iv) fiança bancária.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 11.3. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida entre uma ou mais consorciadas.
- 11.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, representado pela STM.
- 11.5. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e de suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.
- 11.6. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.7. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública Federal, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão aceitos Títulos dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 11.7.1. Somente serão aceitos os seguintes títulos:



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (i) Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- (ii) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);
- (iii) Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- (iv) Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- (v) Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C);
- (vi) Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

11.8. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP n.º 477/2013, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 11.8.1. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o modelo de condições especiais e o modelo de condições particulares, constantes do ANEXO XXII, admitindo-se a inobservância deste modelo apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas.
- 11.8.2. Não será considerada inobservância do modelo previsto no ANEXO XXII caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.
- 11.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada dentre os 50 (cinquenta) maiores bancos constantes do relatório - Dados Selecionados de Entidades Supervisionadas – IF.data – critérios: Data-base: mais recente na data de entrega dos ENVELOPOES; Tipo de Instituição: Instituições Individuais; Relatório: Demonstração de Resultado; Critério de classificação: Resultado de Intermediação Financeira (<https://www3.bcb.gov.br/ifdata/>) emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, que deverá também ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO XXX deste EDITAL – Modelo de Carta de Fiança Bancária, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 11.10. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguro-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias descrito no MANUAL DE PROCEDIMENTOS.
- 11.10.1. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.
- 11.11. A GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA será devolvida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do CONTRATO.
- 11.11.1. Caso a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire antes da entrega da GARANTIA DE EXECUÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se a providenciar sua imediata renovação.
- 11.12. A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias, contados da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO.
- 11.13. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em 10 (dez) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO.
- 11.14. Na hipótese de os eventos descritos nos itens 11.11, 11.12 e 11.13, ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 11.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, antes do término do prazo de vigência das GARANTIAS



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

DE PROPOSTA por elas apresentadas, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, sendo excluído da LICITAÇÃO o LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instado a fazê-lo, não sendo aplicáveis a este LICITANTE as penalidades previstas no item 11.15.

11.15. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 11.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98:

- (i) solicitar a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de validade da mesma;
- (ii) sendo vencedora, deixar de assinar o CONTRATO, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
- (iii) deixar de reapresentar, no prazo indicado no item 9.5.10.2, a ratificação da carta de instituição financeira ou de assessoria financeira.
- (iv) praticar ato(s) ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o retardamento do certame;
- (v) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE
- (vi) sendo vencedora, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

(vii) apresentar documento ou informação sabidamente falsa, inclusive aquela de que trata o ANEXO XXIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às condições de habilitação, de condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos previstos neste EDITAL.

11.15.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98, de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE, observado como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no item 11.1.

11.16. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP 477/2013, e deverá obedecer o regimento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 11.17. A GARANTIA DE PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto no artigo 12, §4º, da Circular SUSEP n.º 477/2013, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente.
- 11.18. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da sua respectiva GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.19. É vedada qualquer modificação dos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo mediante prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE no momento de sua renovação, ou para recomposição de valor econômico e condições de exequibilidade.

**12. PROPOSTA COMERCIAL**

- 12.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada conforme modelo constante do ANEXO XXVI deste EDITAL e deverá considerar:
- 12.1.1. O valor oferecido, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO, em algarismos e por extenso, na data-base do primeiro dia do mês de apresentação da PROPOSTA, a ser pago em 1 (uma) única parcela até a data de assinatura do CONTRATO, devidamente corrigido até o dia do efetivo pagamento, a partir de sua respectiva data-base, observado o item 12.4.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 12.1.2. O valor total oferecido para a OUTORGA FIXA não poderá ser inferior a R\$ 153.383.292,76 (cento e cinquenta três milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), data-base 01/02/2018, observado o item 12.4 deste EDITAL.
- 12.1.2.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.
- 12.1.3. A inclusão de todos os custos, encargos, despesas e tributos necessários à execução do CONTRATO.
- 12.1.4. Todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA no CONTRATO, nos termos do CONTRATO.
- 12.1.5. Todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, nos termos do CONTRATO e demais ANEXOS.
- 12.1.6. O cronograma de integralização do capital social da SPE, constante do item 17.3 deste EDITAL.
- 12.1.7. A não incidência de ISSQN sobre a receita tarifária na prestação de serviço de transporte metroferroviário de passageiros, em razão da Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015, do Município de São Paulo.
- 12.1.8. A desoneração do PIS/COFINS nas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

metroviário de passageiros, por força da Lei Federal n.º 12.860/2013.

- 12.1.9. As deduções do valor devido à CONCESSIONÁRIA a título de TARIFA DE REMUNERAÇÃO, nos termos previstos no CONTRATO.
- 12.1.10. Que a PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretratável e incondicional.
- 12.1.11. Que a PROPOSTA COMERCIAL terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 12.1.12. Os recursos próprios a serem aportados na SPE pela LICITANTE VENCEDORA, além da integralização do capital social.
- 12.1.13. A parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, se for o caso.
- 12.1.14. O(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.
- 12.1.15. Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização,



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias.

- 12.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ainda conter:
- 12.2.1. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO.
  - 12.2.2. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente ao exercício da atividade de gerenciamento e fiscalização do CONTRATO, nos termos do CONTRATO.
  - 12.2.3. Declaração, conforme modelo do ANEXO XXIV, de que a LICITANTE se compromete a adotar todas as medidas necessárias e suficientes para permitir a perfeita prestação do SERVIÇO CONCEDIDO como estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como que se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias a que se refere o CONTRATO.
  - 12.2.4. Declaração de instituição financeira ou de assessoria financeira, nacional ou estrangeira, atestando, conforme modelo constante do ANEXO XXXV, que:
    - (i) examinou o EDITAL, a minuta do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, bem como os estudos e levantamentos realizados pela LICITANTE para formular sua PROPOSTA COMERCIAL;



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (ii) considera que a PROPOSTA COMERCIAL tem viabilidade econômico-financeira; e
- (iii) considera viável a obtenção dos financiamentos necessários, ou estruturação financeira com capital próprio necessário, ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições consideradas pela LICITANTE para formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

12.2.4.1. A LICITANTE deverá demonstrar de forma inequívoca, a experiência da instituição financeira, ou da assessoria financeira, na estruturação financeira de empreendimentos e, em especial, na área de infraestrutura, na modalidade de “project finance” ou outras formas de mobilização de recursos de longo prazo, envolvendo ao menos R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) de investimentos, por meio de atestados, declarações e outros documentos emitidos por clientes da instituição financeira, ou da assessoria financeira.

12.2.4.2. A instituição financeira ou a assessoria financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser controladora, controlada ou coligada da LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 12.2.4.3. Em obediência à Súmula 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a declaração de que trata o item 12.2.4 não poderá conter qualquer termo que represente compromisso do declarante perante a LICITANTE ou a SPE, não estando a instituição financeira obrigada perante o PODER CONCEDENTE a conceder financiamento à LICITANTE ou à SPE, e estas não se obrigam perante o PODER CONCEDENTE a solicitar ou obter financiamento junto à instituição financeira subscritora da carta.
- 12.2.4.4. A declaração de que trata o item 12.2.4 não exime o PODER CONCEDENTE de analisar a viabilidade econômico-financeira da PROPOSTA.
- 12.2.4.5. A declaração de que trata o item 12.2.4 deve ser apresentada em sua via original, devidamente assinada pelo representante legal da instituição financeira ou da assessoria financeira, acompanhada dos documentos que comprovam os poderes do representante legal, não sendo necessário o reconhecimento de firma.
- 12.3. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL com valor da OUTORGA FIXA da CONCESSÃO inferior a R\$ 153.383.292,76 (cento e cinquenta e três milhões, trezentos e oitenta e três mil,



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), na data-base de 01/02/2018.

12.4. Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o valor estabelecido no item 12.3 será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.

12.4.1. A COMISSÃO, para garantir a isonomia das PROPOSTAS, divulgará no link da CONCESSÃO no site da STM, o valor atualizado até 3 (três) dias úteis anteriores à data da apresentação das PROPOSTAS.

12.5. Por sua conta e risco, a LICITANTE poderá considerar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI para os investimentos relacionados à CONCESSÃO.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As LICITANTES deverão apresentar, nos termos previstos neste EDITAL, a documentação que comprove suas respectivas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.2. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos documentos para habilitação:

- (i) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (ii) Não atender às condições de participação previstas no item 4 deste EDITAL;
- (iii) Apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos ENVELOPES mencionada no preâmbulo do EDITAL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**13.3. Habilitação Jurídica**

**13.3.1. As LICITANTES deverão apresentar:**

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
- (ii) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, as publicações exigidas pela Lei Federal nº 6.404/1976;
- (iii) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) no caso de fundo de investimento, os seguintes documentos:
  - (a) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- (c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- (d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- (e) prova de eleição dos representantes do administrador;
- (f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- (g) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública para recebimento e abertura dos ENVELOPES; e
- (h) demonstração do administrador do fundo de que (i) há instrumentos particulares de compromisso de



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de Julho de 2003, se o caso; ou, alternativamente, (ii) apresentação de declaração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e Fundo, acompanhada de cópia do Anúncio de Encerramento.

- (v) no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora; e
- (vi) no caso de instituição financeira, deverá apresentar um comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

13.3.2. A LICITANTE deverá apresentar compromisso de que, em vencendo o certame, constituirá, antes da assinatura do CONTRATO, SPE, segundo as leis brasileiras, na forma



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

de sociedade por ações, com sede e administração no ESTADO, nos termos previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

13.3.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

13.3.3. As LICITANTES sob a forma de CONSÓRCIO deverão observar o disposto nos itens 4.3 e 4.4 deste EDITAL.

13.3.3.1. Os documentos previstos no item 13.3.1 deste EDITAL, no caso de CONSÓRCIO, deverão ser apresentados por todos os componentes do CONSÓRCIO.

13.3.3.2. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto na alínea “i)” do item 4.4 deste EDITAL.

13.3.4. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle, até o nível de pessoa física.

13.3.4.1. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 13.3.4 deverá considerar a



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

**13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.4.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante do CONSÓRCIO:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- (iii) prova da regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (iv) certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, inscritos e não inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio da LICITANTE;
- (v) certidão de regularidade de débitos tributários de natureza mobiliária com a Fazenda Municipal, inscritos e não



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio da LICITANTE;

- (vi) certidão de regularidade perante o FGTS; e
- (vii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

**13.5. Qualificação Econômico-Financeira**

13.5.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados por LICITANTE individual ou cada empresa participante de CONSÓRCIO:

- (i) no caso de Sociedade Empresária, Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- (ii) no caso de Sociedade Simples, certidão negativa de Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega; e



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (iii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
- (a) sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;
  - (b) sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da Lei Federal nº 6.404/1976; e
  - (c) sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- 13.5.2. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, para os fins do item 13.5.1 do EDITAL, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
- 13.5.3. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 13.5.1, que, na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES prevista no preâmbulo deste EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 22.656.147,66 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

reais e sessenta e seis centavos), na data-base de 01/02/2018, correspondente a 10% (dez por cento) da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula 17 do Contrato.

13.5.3.1. Para fins de avaliação do patrimônio líquido das LICITANTES, o valor previsto no item 13.5.3 será atualizado para o primeiro dia do mês de apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.

13.5.3.2. A COMISSÃO, para garantir a isonomia das PROPOSTAS, divulgará no link da CONCESSÃO no site da STM, os valores atualizados até 3 (três) dias úteis anteriores à data da apresentação das PROPOSTAS.

13.5.4. Para as LICITANTES reunidas em CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, nos termos do item acima, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido das LICITANTES individuais, ou seja, de no mínimo R\$ 29.452.991,96 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), na data-base de 01/02/2018.

13.5.4.1. Para fins de avaliação do patrimônio líquido das LICITANTES, o valor previsto no item



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

13.5.4 será atualizado para o primeiro dia do mês de apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.

13.5.5. A aferição do Patrimônio Líquido do CONSÓRCIO, a ser considerado para a Qualificação Econômico-Financeira, decorrerá do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observado o disposto no item 13.5.5.1 deste EDITAL.

13.5.5.1. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

- (i) quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.5.4 deste EDITAL for atingido pela somatória dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou
- (ii) quando o patrimônio líquido de todas as consorciadas for igual ou superior ao percentual de sua participação, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.5.4 deste EDITAL.

13.5.6. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO.

- 13.5.7. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 13.5.8. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do passivo do exigível atuarial e das reservas e dos fundos.
- 13.5.9. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.
- 13.5.10. A comprovação do patrimônio líquido de fundos de investimentos poderá ser realizada por meio do balanço



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

patrimonial do fundo de investimento ou pelo balanço patrimonial de seus cotistas, considerando-se neste caso o somatório dos patrimônios líquidos dos cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista no fundo de investimento, com base no valor total subscrito, apurado mediante a apresentação de Anúncio de Encerramento de Oferta.

- 13.5.11. Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, sendo que para certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades, a data de emissão deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da PROPOSTA.
- 13.5.12. Caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 13.5.13. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**13.6. Qualificação Técnica**

- 13.6.1. Para fins de demonstração da sua qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização.

- 13.6.2. Para a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar **um** dos atestados previstos nos itens 13.6.3 **ou** 13.6.4:
- 13.6.3. Atestado comprovando experiência na operação de sistema de transporte público de passageiros urbano ou metropolitano com tecnologia de metrô leve (monotrilho, VLT), de metrô ou ferroviária, por no mínimo 12 (doze) meses consecutivos, com pelo menos 200 (duzentos) mil entradas de passageiros, em média por dia útil, admitindo-se a soma de atestados para a comprovação do quantitativo de entrada de passageiros exigido, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido.
- 13.6.4. Atestado(s) comprovando experiência, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, de valor mínimo do ativo de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), que tenha gerado receita



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

operacional anual de, no mínimo, R\$ 113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais).

13.6.4.1. Para comprovação do exigido no subitem 13.6.4 deste Edital, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura em que o ativo de infraestrutura tenha o valor de, no mínimo, R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), e que tenha gerado receita anual de, no mínimo, R\$ 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil reais);

- a. Será considerado responsável, para os fins do subitem 13.6.4: (i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (ii) o consorciado, com participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 30% (trinta por cento); ou (iv) o, por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura;
- b. Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do subitem 13.6.4, o ativo integrante dos sistemas



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

de: (i) comunicações; (ii) transportes e logística de transportes; (iii) energia; (iv) produção, distribuição ou refino de combustíveis; (v) saneamento básico; (vi) habitação; ou (vii) prestação de serviços públicos.

- 13.6.5. Para atendimento do item 13.6.2, serão admitidos documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.
- 13.6.6. Caso a LICITANTE não apresente o atestado previsto no item 13.6.3, a experiência técnica nele exigida deverá ser demonstrada por terceiro a ser contratado para exercer a supervisão das atividades de operação da LINHA 15 – PRATA, nos termos do subitem 16.2, (viii), deste EDITAL, devendo, neste momento, a LICITANTE declarar expressamente essa opção, conforme Modelo constante do Anexo XXXVIII deste Edital.
- 13.6.7. As experiências exigidas no item 13.6.2 também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela LICITANTE e vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

13.6.7.1. Na hipótese do item anterior, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 4 deste EDITAL, mediante consultas nos cadastros indicados no item 9.4, para atendimento aos itens 4.1.1 a 4.1.4 e 4.1.6 a 4.1.10, e para o item 4.1.5 a certidão negativa de falência, conforme item 13.5.1, alínea (i).

13.6.8. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

13.6.8.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários destacados neste item.

13.6.9. Os atestados a serem apresentados pelas LICITANTES deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

informações para eventual contato por parte da COMISSÃO.

13.6.10. A conformidade dos atestados poderá ser verificada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, implicará na imediata inabilitação da LICITANTE.

13.6.11. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venha(m) delas acompanhado(s):

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (iv) datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (v) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- (vi) local da realização das atividades e serviços;
- (vii) razão social do emitente; e
- (viii) nome e identificação do signatário.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

13.6.12. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 13.6.11 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração do próprio LICITANTE, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

13.6.13. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.

13.6.14. As comprovações exigidas para a Qualificação Técnica poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

13.6.15. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

13.6.15.1. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 13.6.15 substituirão o atestado.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

13.6.16. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO.

13.6.17. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhum LICITANTE, quando possível a comprovação da qualificação técnica prevista neste item.

**13.7. Declarações**

13.7.1. Junto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as declarações a seguir listadas devem ser apresentadas conforme o item 13.7.2 em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, observadas as orientações constantes dos modelos anexos a este EDITAL, acompanhado dos documentos que demonstrem os seus poderes de representação:

- (i) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII;
- (ii) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII, de que a LICITANTE não se encontra em processo de: (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária; ou (e) intervenção;



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (iii) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII no sentido de que:
- (a) não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do ESTADO, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014;
  - (b) não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
  - (c) se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
  - (d) não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.
- (iv) declaração de que nenhum diretor ou gerente da LICITANTE foi condenado por quaisquer dos crimes e/ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual n.º



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

10.218/1999, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII;

- (v) declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII;
- (vi) declaração de ciência de que registros no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual n.º 12.799/2008) impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII deste EDITAL;
- (vii) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIII, de que a LICITANTE:
  - (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL;
  - (b) tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS CONCEDIDOS;
  - (c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas;
  - (d) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA; e



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (e) no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste EDITAL e em sua PROPOSTA.
- (viii) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de, no mínimo R\$ 67.968.442,99 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), na data-base de 01/02/2018, caso sagre-se vencedora desta LICITAÇÃO;
- (ix) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XXXVII, de que serão utilizados, na execução dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual n.º 53.047/2008, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA; e
- (x) declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO XXIII, respeitados os valores



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

mínimos exigidos no CONTRATO, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame;

- (xi) atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do item 8.11 do EDITAL, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 8.11 deste EDITAL, de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO;

13.7.2. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes dos itens 13.7.1, incisos (vii), (viii), (ix), (x) e (xi), que, no caso de participação consorcial, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Será facultada às LICITANTES a interposição de recurso administrativo contra os atos praticados pela COMISSÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o qual será dirigido ao Secretário dos Transportes Metropolitanos, por intermédio da COMISSÃO.
- 14.2. A COMISSÃO, nos termos do artigo 109, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, os



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO.

- 14.3. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.
- 14.4. O recurso administrativo somente será recebido quando subscrito por representante legal, pessoa credenciada ou por procurador com poderes específicos, e deverá ser protocolizado na Rua Boa Vista, 175 - térreo, Centro - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 17h00m.
- 14.5. A COMISSÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

**15. PROPOSTA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Será considerada vencedora da LICITAÇÃO a PROPOSTA que, tendo apresentado o maior valor pela OUTORGA FIXA da CONCESSÃO, tenha sido devidamente habilitada quanto à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, tudo conforme as regras previstas neste EDITAL e ANEXOS.
- 15.2. Encerrada a fase de habilitação e julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, a COMISSÃO proclamará o resultado final da LICITAÇÃO, submetendo o processo licitatório ao Secretário dos Transportes Metropolitanos para homologação e adjudicação do objeto.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 15.3. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, após a homologação da LICITAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE.
- 15.4. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE.

**16. ASSINATURA DO CONTRATO**

- 16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, representado pela STM e o METRÔ, como Interveniante/Anuente, a SPE formada pela ADJUDICATÁRIA, na qualidade de CONCESSIONÁRIA, e os acionistas da CONCESSIONÁRIA, correspondentes ao LICITANTE individual ou aos componentes do CONSÓRCIO.

16.1.1. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante correspondência, para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do PODER CONCEDENTE.

- 16.2. Até 1 (um) dia útil antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA e/ou SPE deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que:

- (i) constituiu a SPE, observado o disposto no item 17, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (ii) efetivou a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 22.656.147,66 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), data base de 01/02/2018, correspondente a 10% da receita anual estimada da CONCESSIONÁRIA. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior à data base (01/02/2018) e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO;
- (iii) indicou o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO;
- (iv) efetuou, em conformidade com a Ata da Reunião Ordinária do CDPED, o ressarcimento dos dispêndios no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) correspondente aos custos relativos ao aproveitamento dos estudos técnicos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, por meio do Chamamento Público nº 01/2017, publicado em 25/02/2017 no DOE, cuja parcela de aproveitamento foi vinculada a esta CONCESSÃO. O Chamamento Público e os estudos/levantamentos vinculados à CONCESSÃO, constantes do Processo da STM nº 0816/2017, encontram-se à disposição de interessados. Para o ressarcimento correspondente, a ADJUDICATÁRIA deverá obter informações junto à Secretária Executiva do Conselho Diretor do Programa Estadual de



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

Desestatização, sito à Av. Morumbi nº 4500, 1º andar, sala 142, Palácio dos Bandeirantes;

- (v) efetuou o pagamento da OUTORGA FIXA à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, observados os procedimentos oportunamente definidos para tal fim, pela STM, devendo ser apresentado o comprovante do recolhimento;
- (vi) integralizou na SPE a parcela do capital social subscrito, definido no item 17.3 deste EDITAL, no valor de R\$6.796.844,30 (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), em moeda corrente nacional;
- (vii) efetuou o pagamento devido à B3, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$ 306.661,58 (trezentos e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987/1995, em razão da contratação dos serviços da **B3** necessários à realização do certame.
- (viii) Caso tenha se valido da opção do subitem 13.6.6 deste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a contratação de terceiro para exercer a supervisão do serviço de operação da LINHA 15 – PRATA, observando os requisitos mínimos do contrato com o terceiro, previstos na Cláusula 65.3 da minuta de CONTRATO, ANEXO LX deste EDITAL, e atendendo à exigência do item 13.6.3 por meio da apresentação de uma via original



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

do contrato assinado de prestação de serviços, ou cópia autenticada, e do correspondente atestado de qualificação técnica, observando-se as condições indicadas na Cláusula 65 da minuta de CONTRATO, ANEXO LX deste EDITAL.

16.3. Até 15 (quinze) dia úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar o PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO das atividades relacionadas à prestação do SERVIÇO ADEQUADO objeto da CONCESSÃO, devendo ser integrado pelas seguintes diretrizes:

16.3.1. O PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO deverá ser elaborado com observância das diretrizes constantes do ANEXO XXV, utilizando-se dos Quadros Financeiros constantes dos modelos juntados no referido ANEXO.

16.3.2. Todos os valores constantes do PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO deverão estar expressos na data base do primeiro dia do mês de apresentação da PROPOSTA.

16.3.3. As planilhas do PLANO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO, além de PDF, deverão ser gravadas em softwares que as originaram, obrigatoriamente em Excel (Windows), versão 97/2003 ou 2010, contendo as fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 16.4. Em cumprimento ao disposto nas Instruções n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, a CONCESSIONÁRIA deverá assinar, juntamente com o CONTRATO, o Termo de Ciência e de Notificação conforme ANEXO XXXI.
- 16.5. Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual n.º 12.799/2008, a assinatura do CONTRATO fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes.
- 16.6. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 16.7. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, do seu impedimento ou da sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação para assinar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 16.8. Valendo-se eventual Fundo de Investimento consorciado da faculdade prevista no item 13.3.1, inciso IV, alínea “h”, deste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a realização da integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado no montante previsto no item 13.5.3 ou 13.5.4.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 16.9. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 16.2(i), deverá alterar o seu estatuto ou contrato social, ou criar subsidiária integral ou sociedade por ações, mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa.
- 16.10. No caso de fundo de investimento que tenha participado individualmente da LICITAÇÃO, será aceito, para os fins do item 16.2, (i), a constituição da SPE sob a forma de empresa subsidiária ou de sociedade por ações, desde que tenha o fundo de investimento como único sócio da SPE.
- 16.11. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, necessárias à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/1995, observadas as disposições do CONTRATO.
- 16.12. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à LINHA 15 - PRATA, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

**17. DA ORGANIZAÇÃO DA SPE**

- 17.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, sob a forma de sociedade anônima, na conformidade da legislação brasileira, devendo submeter-se ao regime da Lei Federal n.º 6.404/1976 e suas alterações, e demais dispositivos legais, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS CONCEDIDOS e as RECEITAS ACESSÓRIAS, e de participar, se for o caso, de quaisquer comitês



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

ou entidades sem fins lucrativos gerenciadores do sistema de arrecadação, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social, de acordo com o estatuto e a composição acionária apresentados.

17.2. Os instrumentos de constituição da SPE deverão observar as seguintes disposições:

- (i) o estatuto social e eventuais acordos de acionistas deverão contemplar cláusula que observe todas as condições previstas no CAPÍTULO VI do CONTRATO, incluindo:
  - (a) a vedação de alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;
  - (b) a necessidade de submissão à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos na Cláusula 35.1.1 do CONTRATO;
  - (c) o poder de decisão do interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE em caso de intervenção; e
  - (d) a necessidade de submissão à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto na Cláusula 35.1.1 do CONTRATO.
  - (e) o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidindo com o ano civil.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- (ii) estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;
  - (iii) estrutura organizacional da SPE até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao USUÁRIO; e
  - (iv) composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.
- 17.2.1. A descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE deverá contemplar, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionistas da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da SPE; (f) compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04; e (g) identificação de Partes Relacionadas.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

17.2.1.1. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 17.2.1, alínea (c), deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, para fins de identificação do cotista controlador.

17.3. O capital social subscrito da SPE deverá ser de, no mínimo, R\$ 67.968.442,99 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), data-base 01/02/2018, e sua integralização deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

<b>CRONOGRAMA: INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL (em moeda corrente nacional)</b>		
<b>CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR DA PARCELA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
No ato de constituição da SPE (antes da assinatura do contrato de concessão)	R\$6.796.844,30	10%
Até o 03 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.292.899,67	22,50%
Até o 06 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.292.899,67	22,50%
Até o 09 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.292.899,67	22,50%
Até o 12 mês de assinatura do contrato de concessão	R\$15.292.899,67	22,50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$67.968.442,99</b>	<b>100%</b>



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

**18. PENALIDADES**

- 18.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA ou fizer declaração falsa, inclusive aquela de que trata o ANEXO XXIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, nos termos do §12 do artigo 40 da Lei Estadual n.º 6.544/1989.
- 18.2. O não-atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas-membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo ainda executada a GARANTIA DE PROPOSTA.
- 18.3. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no artigo 88 da Lei federal n.º



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 19.3. O PODER CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.
- 19.4. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a sessão pública de recebimento dos ENVELOPES e/ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO, e/ou marcada nova sessão pública para divulgação dos resultados das PROPOSTAS, caso a COMISSÃO entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.



**SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017  
PROCESSO STM Nº 000816/2017 – CONCESSÃO DA LINHA 15 - PRATA**

- 19.5. A qualquer tempo, o PODER CONCEDENTE poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar PROPOSTAS ou inabilitar a LICITANTE, ou mesmo excluí-la do certame, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 19.6. A LICITANTE se obriga a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo-SP 27 de março de 2018

**CLODOALDO PELISSONI**  
Secretário dos Transportes Metropolitanos